



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 086 de 28 de setembro de 2017

“Dá nova redação a Alínea “c” do inciso VI, do artigo 112, da Lei Complementar 020 de 24 de agosto de 2007.”

A Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A alínea “c” do inciso VI, do artigo 112, da Lei Complementar 020 de 24 de agosto de 2007, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 112 ...

VI - . . .

c) para o desempenho de mandato classista, devendo ser considerado servidor com desempenho satisfatório pra fins de promoção por merecimento, aquele que estiver no exercício do mandato em questão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 27 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal